



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 042/2021

Processo Licitatório nº 060/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 041/2021
Tipo: Menor preço por item
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 33230-103, neste ato, representado pelo Secretaria Municipal de Saúde, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, CPF nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG, doravante **CONTRATANTE**, registram-se os preços das seguinte empresa: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0030-70, sediada na Rua Cristiano Franca Teixeira Guimarães, nº 50, Centro Industrial, Contagem/MG - CEP: 32.010-130, neste ato representada por Gustavo Aguiar da Costa, CPF nº 071.967.557-07 e CI nº 89.313, OAB/RJ e Gilney Penna Bastos, CPF nº 740.240.607-59 e CI nº 05753671-6, SECC/DETRAN/RJ, doravante **CONTRATADA**, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454 de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO, COM COMODATO DE CILINDROS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente ordem de serviço.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.
 Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª A assistência técnica, manutenção e reposição de peças dos equipamentos são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

- a) As manutenções **corretivas** serão realizadas pela **CONTRATADA** no endereço informado pela **CONTRATANTE**, sem limite de chamadas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Para os casos em que seja necessária a manutenção corretiva nos fins de semana e feriados, o chamado poderá ser efetuado pelo próprio paciente.
- b) Para cada atendimento a **CONTRATADA** apresentará um Relatório de Visita aos responsáveis pelos Setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, contendo os dados relevantes sobre a intervenção realizada no equipamento, a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes.
- c) Os ajustes necessários, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, deverão ser realizados sem ônus adicionais para a contratante. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção **corretiva**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

emergencial, deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência, feita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa ou em casos específicos, pelo paciente. Em caso da necessidade de retirada do equipamento, o mesmo deverá ser substituído por outro imediatamente, para que não ocorra prejuízo no tratamento medicinal.

d) A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos objeto do comodato e locação, compreendendo as necessárias substituições de peças, acessórios e componentes por conta e garantia da **CONTRATADA**.

e) A **CONTRATADA**, poderá manter, junto às chefias dos setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em que estiverem instalados os equipamentos, de comum acordo e sob guarda e responsabilidade destas, um estoque razoável de peças de reposição que sofrem maior desgaste e que possam ser substituído pelos próprios usuários dos equipamentos em comodato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

f) Na execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá utilizar peças novas, originais, todas com garantia, e, nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos serão empregados somente acessórios, ferramentas, de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do equipamento.

g) A retirada de qualquer equipamento/componente em comodato, do âmbito das dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, pela **CONTRATADA**, obedecerá aos procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito das chefias dos setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em que estiverem instalados os equipamentos, ou por delegação deste.

h) **CILINDRO DE OXIGÊNIO**: A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção e troca de acessórios do equipamento instalado – de acordo com o manual, além da substituição do kit de acessórios sempre que houver necessidade e troca do carrinho de transporte do cilindro de oxigênio em caso de desgaste da roda ou diante de qualquer problema apresentado que dificulte o manuseio do equipamento, após avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de serviço pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva ordem de serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na Cláusula Décima Quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao Município, contendo o número da ordem de serviço e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no portal do cidadão do site <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>.

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de serviço pela **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 75.990,00 (setenta e cinco mil e novecentos e noventa reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

Ficha	Dotação
728	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
822	02.06.01.10.303.0039.2206.3.3.90.30.00

- b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a ordem de serviço na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os itens nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de itens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais no local indicado na ordem de serviço, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) As entregas dos materiais deverão ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) No ato do recebimento dos itens constantes das especificações, será realizada a conferência dos itens fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
- d) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** itens que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- e) Os itens entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- f) Os itens constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- g) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- h) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- i) Os itens deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual e a garantia do produto em português.
- j) Os itens fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de itens usados ou reconicionados.
- k) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na ordem de serviço dos itens, de acordo com a ata de registro de preços.
- l) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber itens que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.
- m) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos itens. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os itens.
- n) Todos os itens que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor.

o) O fornecimento dos itens será acompanhado e fiscalizado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a portaria de Gestores de Contrato vigente.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os itens, no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas por este termo de referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos itens solicitados no prazo máximo de 02(dois) dias úteis contados a partir da data de sua devolução. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados.

a) O kit de acessórios que acompanham os equipamentos, compreendendo (cateter nasal tipo óculos adulto e pediátrico, ou máscara facial adulto e pediátrico ou máscara de traqueostomia adulto e pediátrico.) deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade clínica do paciente, o tipo de acessório necessário será informado no momento da solicitação.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os itens do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.15, §3º, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os itens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada ordem de serviço firmada pelas partes contratantes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, a **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s).
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato.
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os itens licitados de primeira qualidade.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento.
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de serviço e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**.
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os itens de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços.
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os itens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata.
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- o) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo.
- p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, do edital.
- q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, quebrados, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas.
- r) Providenciar a mão de obra qualificada e necessária à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhes, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura.
- s) Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, bem como dos equipamentos necessários, seus acessórios e também pela manutenção corretiva, sem qualquer ônus adicional a **CONTRATANTE**.
- t) Efetuar a manutenção sistematicamente, sendo que a manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessário, incluindo peças e mão de obra, e em tempo hábil, de forma a não trazer nenhum prejuízo à saúde do paciente, salientando-se que nenhum equipamento será retirado de serviço sem que seja substituído por outro.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os itens objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos itens regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;
- c) o direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) o direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

e) o direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) o direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de serviço, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes.

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na ordem de serviço para entrega dos itens, ou não vier este a proceder à entrega dos itens dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento.

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 041/2021**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 a cargo da **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 041/2021 - Processo Licitatório nº 060/2021** regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, 2021

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

Flavia Dias

Digitally signed by Flavia Dias
 Date: 2021.07.26 10:29:47
 -03'00'

CONTRATANTE Heide Vânia
 Barcellos

Digitally signed by Heide Vânia Barcellos
 DN: cn=Heide Vânia Barcellos, o, ou,
 email=heide.barcellos@linda.com, c=US
 Date: 2021.08.02 09:18:11 -03'00'

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS
GUSTAVO AGUIAR DA COSTA e
GILNEY PENNA BASTOS
CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 042/2021 celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 041/2021**.

EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 35.820.448/0030-70					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	3.000	M3	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (GASOSO) OXIGÊNIO GASOSO PURO MEDICINAL: GÁS INCOLOR, ALTAMENTE OXIDANTE COMPRIMIDO A ALTAS PRESSÕES. PUREZA MÍNIMA 99,5%. NÚMERO ONU 1072, PESO MOLECULAR 32,00, DENSIDADE RELATIVA 1105, TEMPERATURA CRÍTICA 118,4°C PRESSÃO CRÍTICA 651,82 KGF/CM² FÓRMULA QUÍMICA O ₂ , FORNECIMENTO EM CILINDROS. CARGA CILINDRO DE 4 A 10 M ³ . CADA CILINDRO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM KIT DE ACESSÓRIOS CONTENDO: VÁLVULA REGULADORA (MANÔMETRO), FLUXÔMETRO, COPO UMIDIFICADOR, TUBO DE CONEXÃO TIPO LÁTEX, SILICONE OU PVC PARA OS ACESSÓRIOS, CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO E PEDIÁTRICO, OU MÁSCARA FACIAL ADULTO E PEDIÁTRICO OU MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO E PEDIÁTRICO.	25,33	75.990,00
TOTAL: R\$ 75.990,00 SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS					
VALOR TOTAL: R\$ 75.990,00 (setenta e cinco mil novecentos e noventa reais)					

Lagoa Santa, 2021

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

CONTRATANTE

Flavia Cunha Dias

Flavia Cunha Dias (2 de August de 2021 13:51 ADT)

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS
GUSTAVO AGUIAR DA COSTA e
GILNEY PENNA BASTOS
CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE COMODATO ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº73.357.469/0001-56, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Gilson Urbano de Araújo, CPF nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264, SSP/MG, doravante denominado **COMODATÁRIO**, e de outro lado, a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS**, CNPJ nº 35.820.448/0030-70, sediada na Rua Cristiano Franca Teixeira Guimarães, nº 50, Centro Industrial, Contagem/MG - CEP: 32.010-130, neste ato representada por Gustavo Aguiar da Costa, CPF nº 071.967.557-07 e CI nº 89.313, OAB/RJ e Gilney Penna Bastos, CPF nº 740.240.607-59 e CI nº 05753671-6, SECC/DETRAN/RJ, doravante denominada **COMODANTE**, tendo em vista a adjudicação que lhe foi feita em decorrência de ter sido a vencedora no **Pregão Eletrônico RP nº 041/2021, Processo nº 060/2021**, têm entre si ajustada a cessão de uso em comodato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato, regido pelas disposições contidas nos artigos 579 e seguintes do Código Civil têm por objeto a **COMODATÁRIA** o uso por parte da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa Santa de **CILINDROS DE OXIGÊNIO**, conforme descrito no anexo I do edital do Pregão Presencial RP nº 041/2021.

1.2. A quantidade mensal prevista para o comodato dos cilindros encontra-se relacionada abaixo:

Item	Qt. Por mês	Un.	Descrição do Objeto:
01	80	UN	COMODATO Cilindro de oxigênio , com as seguintes especificações: válvula reguladora (manômetro), fluxômetro, copo umidificador, tubo de conexão tipo látex, silicone ou PVC para os acessórios, cateter nasal tipo óculos adulto e pediátrico, ou máscara facial adulto e pediátrico ou máscara de traqueostomia adulto e pediátrico. Tamanho 4 a 10 m³ .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, para uso dos produtos adquiridos da **COMODANTE** através da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico RP nº 041/2021, Processo nº 060/2021**, com termo de vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Flav
Flav

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-000, Lagoa Santa/MG.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.2. O uso e gozo do equipamento emprestado não poderão ser suspensos, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo Município de Lagoa Santa e, se for o caso, judicialmente declarada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. A **COMODANTE** obriga-se a:

- a) Apresentar os documentos fiscais: notas fiscais, faturas, atestados, declarações, relatórios e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- b) Providenciar a mão de obra qualificada e necessária à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhes, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo **COMODATÁRIO**.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive frete e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino, inclusive pelo descarregamento.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento, frete e seguro desde a origem até o local de entrega, inclusive pelo descarregamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, bem como dos equipamentos necessários, seus acessórios e também pela manutenção corretiva, sem qualquer ônus adicional ao **COMODATÁRIO**.
- f) Efetuar a manutenção sistematicamente, sendo que a manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessário, incluindo peças e mão de obra, e em tempo hábil, de forma a não trazer nenhum prejuízo à saúde do paciente, salientando-se que nenhum equipamento será retirado de serviço sem que seja substituído por outro.
- g) Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o **COMODATÁRIO**.
- h) A **COMODANTE** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial: não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **COMODATÁRIO**.
- i) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do **COMODATÁRIO**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações

HVB
HVB

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-000, Lagoa Santa/MG.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço.

j) Manter durante todo o período de vigência da presente ata todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

k) Deverá ser fornecido pela **COMODANTE** todos os equipamentos por meio de comodato para plena execução da distribuição de gases medicinais à rede, incluindo: válvula reguladora (manômetro), fluxômetro, copo umidificador, tubo de conexão tipo látex, silicone ou PVC para os acessórios, cateter nasal tipo óculos adulto e pediátrico, ou máscara facial adulto e pediátrico ou máscara de traqueostomia adulto e pediátrico.

l) O **COMODANTE** deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo suspender o uso e gozo dos equipamentos emprestados, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, e, se for o caso, judicialmente declarada.

m) O **COMODATÁRIO** utilizará os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça, sem prévia aprovação do **COMODANTE**, salvo se, embora comunicado, o **COMODANTE** não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados os ônus decorrentes de sua omissão.

n) O **COMODANTE** será responsável por quaisquer consequências derivadas de defeito do equipamento, quando embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

a) A assistência técnica, manutenção e reposição de peças dos equipamentos são de responsabilidade da **COMODANTE**;

b) As manutenções **corretivas** serão realizadas pela contratada no endereço informado pelo **COMODATÁRIO**, sem limite de chamadas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Para os casos em que seja necessária a manutenção corretiva nos fins de semana e feriados, o chamado poderá ser efetuado pelo próprio paciente.

c) Para cada atendimento o **COMODANTE** apresentará um Relatório de Visita aos responsáveis pelos Setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, contendo os dados relevantes sobre a intervenção realizada no equipamento, a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes.

Flav
Flav

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-000, Lagoa Santa/MG.

HVB
HVB



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- d) Os ajustes necessários, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, deverão ser realizados sem ônus adicionais para o **COMODANTE**. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção **corretiva emergencial**, deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência, feita pelo **COMODATÁRIO** ou em casos específicos, pelo paciente. Em caso da necessidade de retirada do equipamento, o mesmo deverá ser substituído por outro imediatamente, para que não ocorra prejuízo no tratamento medicinal.
- e) A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos apresentado pelos equipamentos objeto do comodato e locação, compreendendo as necessárias substituições de peças, acessórios e componentes por conta e garantia do **COMODATÁRIO**.
- f) O **COMODANTE**, poderá manter, junto às Chefias dos Setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em que estiverem instalados os equipamentos, de comum acordo e sob guarda e responsabilidade destas, um estoque razoável de peças de reposição que sofrem maior desgaste e que possam ser substituídos pelos próprios usuários dos equipamentos em comodato, sem qualquer ônus para o **COMODATÁRIO**.
- g) Na execução dos serviços de manutenção, o **COMODANTE** deverá utilizar peças novas, originais, todas com garantia, e, nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos serão empregados somente acessórios, ferramentas, de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do equipamento.
- h) A retirada de qualquer equipamento/componente em comodato e locado, do âmbito das dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, pela **COMODANTE**, obedecerá aos procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito das Chefias dos Setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em que estiverem instalados os equipamentos, ou por delegação deste.
- i) **CILINDRO DE OXIGÊNIO**: A **COMODANTE** deverá realizar a manutenção e troca de acessórios do equipamento instalado - de acordo com o manual, além da substituição do kit de acessórios sempre que houver necessidade e troca do carrinho de transporte do cilindro de oxigênio em caso de desgaste da roda ou diante de qualquer problema apresentado que dificulte o manuseio do equipamento, após avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5.1. O **COMODATÁRIO** obriga-se a:

- a) Utilizar os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar, modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça sem prévia aprovação do **COMODANTE**, salvo se embora comunicado, o **COMODANTE** não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados ônus decorrentes de sua omissão



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) Manter os equipamentos no local onde for instalado pela **COMODANTE**, comunicando-lhe eventual necessidade de sua remoção para qualquer outro local.
- c) Zelar pelo bom uso dos equipamentos cedidos, bem como a guarda dos mesmos.
- d) Permitir a **COMODANTE** vistoriar os equipamentos sempre que esta julgar necessário.
- e) Não alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em partes, por qualquer título ou forma o equipamento recebido em COMODATO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) A **COMODANTE** poderá manter junto á chefia da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, de comum acordo e sob guarda e responsabilidade desta, um estoque razoável de peças de reposição que sofrem maior desgaste e que possam ser substituídas pelos próprios usuários do equipamento, objeto do comodato, sem qualquer ônus para o **COMODATÁRIO**;
- b) A retirada de qualquer equipamento/componente objeto do comodato do âmbito das dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, pela **COMODANTE**, obedecerá aos procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa ou por delegação deste;
- c) A **COMODANTE** será responsável por quaisquer consequências derivadas de defeito de equipamento, quando embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes elegem foro da comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente ajustando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para um só fim, perante duas testemunhas a tudo presente.

Lagoa Santa, 2021

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

Heide Vânia
 Barcellos

Digitally signed by Heide Vânia Barcellos
 DN: cn=Heide Vânia Barcellos, o, ou,
 email=heide.barcellos@linda.com, c=US
 Date: 2021.08.02 13:47:37 -03'00'

CONTRATANTE

Flavia Dias
 Digitally signed by Flavia Dias
 Date: 2021.08.02 13:52:03
 -03'00'

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS
GUSTAVO AGUIAR DA COSTA e GILNEY PENNA BASTOS
CONTRATADA

Testemunhas: _____
 CPF: _____

 CPF: _____

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-000, Lagoa Santa/MG.

ATA RP Nº 042-2021 E CONTRATO DE COMODATO ANEXO À ATA RP Nº 042-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/

Código do documento e294fe7d-0bb5-4c97-9a48-602aca939bd5



Assinaturas



Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Alexssander Rodrigues B. Silva



Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou

Gilson Urbano de Araújo



Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Maria Aparecida Pires de Moura



KEVIN RODRIGUES DA CUNHA
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Maria Aparecida Pires de Moura

Eventos do documento

12 Aug 2021, 10:37:48

Documento número e294fe7d-0bb5-4c97-9a48-602aca939bd5 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-08-12T10:37:48-03:00

12 Aug 2021, 10:42:04

Lista de assinatura **iniciada** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-08-12T10:42:04-03:00

12 Aug 2021, 11:03:01

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (Conta 0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 5802) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2021-08-12T11:03:01-03:00

12 Aug 2021, 14:50:45

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou** (Conta b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 47622) -

Geolocalização: -19.6510244 -43.896184399999996 - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 -
DATE_ATOM: 2021-08-12T14:50:45-03:00

13 Aug 2021, 08:43:14

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 56952) - Geolocalização: -19.6510244 -43.8961844 - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-08-13T08:43:14-03:00

13 Aug 2021, 08:48:46

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA **Assinou como testemunha** (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057) - Email: kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 6570) - Documento de identificação informado: 115.324.536-12 - DATE_ATOM: 2021-08-13T08:48:46-03:00

13 Aug 2021, 08:48:58

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 59502) - Geolocalização: -19.6510244 -43.8961844 - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-08-13T08:48:58-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4353931e166b5a45999627e8d862b415d5dae160d484154ec9a8d551af800eca

(SHA512):351ba791b1d4ef54c97e320ef9ce1caaa4b6e39688cd323ab83a3485efc01855dab51460f58e8949078d188aa51245579190c8809322bc7dfb61899452a1e1a8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign